

LEI Nº 2.148 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

"Altera a Lei Municipal nº 1.611, de 27 de outubro de 2006, modificada pelas Leis nº 1.727, de 18 de dezembro de 2008; 1.868, de 30 de novembro de 2011; 1.911, de 05 de junho de 2012 e 1.976, de 13 de maio de 2013 e Lei Municipal nº 2.100, de 29 de dezembro de 2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso V, ao parágrafo único do art. 110, da Lei Municipal nº 1.611, de 27 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

“Art.110.

Parágrafo Único. ...

I – ...

II – ...

III – ...

IV – ...

V – Vila Verde.”



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 2º Fica alterado o art. 136-A da Lei Municipal nº 1.611, de 27 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136-A. ...

QUADRO VIII

Núcleo Urbano	TO em lote ou gleba	CA Básico em lote	TP	Gabarito (máximo)
Vila Verde	60%	1	30%	2

QUADRO IX

Núcleo Urbano	Sistema Viário (% min)	Área Verde (% min)	Área Institucional (% min)	Lote mínimo (m²)
Vila Verde	10%	15%	10%	300

QUADRO X

Núcleo Urbano	Usos Admitidos
Vila Verde	R1, R2, CSI, UES e UTL; GRN, GRD, UPE, PGT1 e PGT2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 3º Fica alterado o Memorial descritivo do Perímetro Urbano e o Mapa do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.611, de 27 de outubro de 2006, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo Único. Fica acrescido ao perímetro urbano o seguinte núcleo urbano:

I – Vila Verde;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 11.699 DO DIA 10/12/2015 – PÁG. 118 E 119.

ANEXO I

PERÍMETRO URBANO - NÚCLEO URBANO VILA VERDE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas **N 8.901.828,00** m e **E 576.113,00** m, situado na margem direita da Estrada Transacreama AC-10, deste, segue pela margem direita da Estrada Transacreama AC-10 sentido perímetro urbano de Rio Branco, com azimute de 114°22'01" e distância de 431,43 m, até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 8.901.650,00** m e **E 576.506,00** m; situado na margem da Estrada Transacreama e com as Terras de Francisca das Chagas, deste, segue confrontando com as terras de Francisca das Chagas, com azimute de 210°02'00" e distância de 295,70 m, até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 8.901.394,00** m e **E 576.358,00** m; situado no vértice que define limite com as terras de Francisca da Chagas e as Terras do Martinês, deste, segue confrontando com as Terras do Martinês, com azimute de 294°39'13" e distância de 100,44 m, até o vértice **P-3A**, de coordenadas **N 8.901.435,90** m e **E 576.266,71** m; situado no vértice que define limite com as Terras do Matirnês e terras do Reginaldo do Avelino da Silva, deste, segue confrontando com as Terras do Reginaldo do Avelino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°39'13" e 261,55 m, até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 8.901.545,00** m e **E 576.029,00** m; 16°31'55" e 295,20 m, até o vértice **P-1**, de coordenadas **N 8.901.828,00** m e **E 576.113,00** m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 69° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO II

